

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 019/2.016 - Processo nº. 02.289/2.016



Ata de Registro de Preço nº 045/2016

Processo nº. 00.079/16 - Pregão Presencial nº. 005/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS EMPRESAS PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME, BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA E KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PISOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS RETANGULARES E GUIA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, ANDRE LUIZ PERES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado às empresas, PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME sediada na Avenida Jornalista Júlio de Mesquita Filho, nº. 195 - Bairro Vila Doutor Laurindo -Cidade de Tatuí/SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.207.711/0001-58, BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA sediada na Rua José Ribeiro de Campos, nº 145 - Bairro Nova Tatuí - Cidade de Tatuí/SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.554.945/0001-40, KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP sediada na Rodovia Marechal Rondon KM, 254, Bairro Distrito Industrial - Cidade de Botucatu/SP devidamente inscrita no CNPJ sob no. 18.364.135/0001-00, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/16 para Registro de Preços de fornecimento e plantio de grama, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 ao 08 (Cota Principal e Cota Reservada) resolvem registrar os precos com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de pisos de concreto intertravados retangulares e guia, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preco registrada a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

00-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 1.832.575,00 (Hum milhão oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 019/2.016 - Processo nº. 02.289/2.016

Cota Principal:

	Principal:				1		
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES	
01	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM — COR NATURAL MARCA: GRANDINO	M ²	15.000	12,62	189.300,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME	
02	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM – COR VERMELHA MARCA: BLOCASA	M²	3.750	23,50	88.125,00	BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	
03	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS	M²	15.000	18,77	281.550,00	KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP	
04	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR VERMELHA MARCA: BLOCASA	M ²	3.750	28,50	106.875,00	BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	
05	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS	M ²	15.000	28,11	421.650,00	KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP	
06	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR VERMELHA MARCA: BLOCASA	M ²	3.750	37,36	140.100,00	BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	
07	GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COR NATURAL MARCA: BLOCASA	М	7.500	8,50	63.750,00	BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	
08	GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COLORIDO MARCA: GRANDINO	М	7.500	11,20	84.000,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME	
VALOR TOTAL R\$ 1.375.350,00							





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 019/2.016 - Processo nº. 02.289/2.016

Cota Reservada:

PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM – COR NATURAL PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM – COR NATURAL PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM – COR VERMELHA MARCA: GRANDINO PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR VERMELHA MARCA: GRANDINO PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR VERMELHA MARCA: GRANDINO PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS M² 5.000 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS M² 5.000 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS M² 1.250 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR VERMELHA MARCA: KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP RAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP RAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME RAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME		Cota Reservada:									
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO M2 1.250 23,04 28.800,00 PRÉ MOLDADOS LTDA ME M2 M2 M3 M2 M3 M4 M4 M4 M4 M4 M4 M4	Lote	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL					
RETANGULAR 4 CM - COR VERMELHA MARCA: GRANDINO RETANGULAR 6 CM - COR NATURAL PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM - COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM - COR VERMELHA MARCA: GRANDINO PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM - COR VERMELHA MARCA: GRANDINO PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM - COR VERMELHA MARCA: KAPED BLOCOS MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM - COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS MARCA: KAPED BLOCOS MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM - COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS GUÍA TIPO JARDIM 8X19X39 COR NATURAL MARCA: GRANDINO M 2.500 M 2.500 11,20 28,50 28,50 PRÉ MOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP BLOCOS COM	01	RETANGULAR 4 CM - COR NATURAL	M ²	5.000	12,62	63.100,00	PRÉ MOLDADOS				
RETANGULAR 6 CM - COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM - COR VERMELHA MARCA: GRANDINO PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM - COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM - COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM - COR VERMELHA MARCA: KAPED BLOCOS MARCA: KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP RAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME 8,50 21.250,00 PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME	02	RETANGULAR 4 CM – COR VERMELHA	M ²	1.250	23,04	28.800,00	PRÉ MOLDADOS				
04RETANGULAR 6 CM - COR VERMELHA MARCA: GRANDINOM21.25028,5035.625,00PRÉ MOLDADOS LTDA ME05PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM - COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOSM25.00028,11140.550,00KAPED BLOCOS 	03	RETANGULAR 6 CM – COR NATURAL	M²	5.000	18,77	93.850,00	BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA				
RETANGULAR 8 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS MP	04	RETANGULAR 6 CM – COR VERMELHA	M ²	1.250	28,50	35.625,00	PRÉ MOLDADOS				
RETANGULAR 8 CM – COR VERMELHA MARCA: KAPED BLOCOS 1.250 36,84 46.050,00 BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COR NATURAL MARCA: GRANDINO M 2.500 8,50 21.250,00 PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COLORIDO MARCA: GRANDINO M 2.500 11,20 28.000,00 MOLDADOS LTDA ME	05	RETANGULAR 8 CM – COR NATURAL	M ²	5.000	28,11	140.550,00	BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA				
GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COR NATURAL MARCA: GRANDINO M 2.500 8,50 21.250,00 PRÉ MOLDADOS LTDA ME GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COLORIDO MARCA: GRANDINO M 2.500 11,20 28.000,00 PRÉ MOLDADOS LTDA ME	06	RETANGULAR 8 CM – COR VERMELHA	M ²	1.250	36,84	46.050,00	BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA				
GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COLORIDO MARCA: GRANDINO M 2.500 11,20 28.000,00 PRÉ MOLDADOS LTDA ME	07		M	2.500	8,50	21.250,00	MOLDADOS				
VALOR TOTAL R\$ 457.225,00	08		М	2.500	11,20	28.000,00	MOLDADOS				
	VA										

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

00 - Centro - Botucatu/SP

4



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 019/2.016 - Processo nº. 02.289/2.016



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida. quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas
- 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de precos por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

5



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 019/2.016 - Processo nº. 02.289/2.016



- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br

> \Qu.



Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 019/2.016 - Processo nº. 02.289/2.016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu



0 1 ABR 2016

ANDRÉ LUIZ PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME CONTRATADA

BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

CONTRATADA

KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrative R.I. 5817-3

Fábio Alexandre Rodriques Santos Chefe/do Setor de Contratos RI 3128-3

COPEL